



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

Instituto Federal do Espírito Santo

Edital complementar MNPEF-IFES nº 166/2023

Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF Turma 2024 - Polo 33

1 PREÂMBULO

- 1.1 A Comissão de Seleção do Polo 33 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF do Instituto Federal do Espírito Santo torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 33, para o ano de 2024.
- 1.2 O presente Edital complementa para o Polo 33 o Edital MNPEF/SBF Nº 04/2023 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas desse processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.
- 1.3 Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 33 no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.
- 1.4 As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nos turnos diurno e vespertino, às quintas-feiras e sextas-feiras, nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.
- 1.5 O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 33 será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.
- 1.6 A página eletrônica do MNPEF – Polo 33 está disponível em:
<https://ppgefis.cariacica.ifes.edu.br/index.php/en/>
e a página do MNPEF (com o Edital Nacional) está disponível em
<http://www.sbfisica.org.br/mnpef>
- 1.7 A secretaria do Polo 33 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:
Ifes - Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica
Rodovia Governador José Sette, 184 - Bairro Itacibá
Bloco B, sala C1-38
Cep.: 29150-410 – Cariacica – ES
Tel.: (27) 3246-1600
- 1.8 Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 33 do MNPEF deve ser endereçada a:
mnpef.ca@ifes.edu.br

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, na Seção 2.
- 2.2 Os candidatos classificados para o Polo 33 na primeira etapa do processo seletivo, tanto do **Grupo 1** quanto do **Grupo 2**, de acordo com a definição do item 4.2 do Edital Nacional, e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.12 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o calendário do Anexo I deste Edital, cópias digitais, enviadas para o endereço eletrônico mnpef.ca@ifes.edu.br, os seguintes documentos:
- i. CPF e RG;
 - ii. Diploma de curso de graduação, frente e verso, ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
 - iii. Histórico escolar de curso de graduação;
 - iv. Memorial constituído de exposição escrita sobre a trajetória profissional do candidato, com apresentação de documentação comprobatória ou não a critério de cada Polo.
 - v. Termo de opção por reserva de vagas para candidatos que desejarem concorrer as vagas reservadas a candidatos Negros (pretos e pardos) ou Indígenas e as vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme Anexo III;
 - vi. Autodeclaração étnico racial, declaração de pertencimento étnico e declaração da Funai no caso de candidato indígena, se optante a reserva das vagas destinadas a candidatos Negros (pretos e pardos) ou Indígenas, conforme item 6.1 deste edital;
 - vii. Autodeclaração e laudo médico de especialista para candidatos que desejarem concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 6.2 deste edital;
 - viii. Requerimento de condições especiais para candidatos com deficiência, conforme Anexo VII;
 - ix. 1 foto 3x4 de frente e recente.
- 2.2.1 A não entrega dos documentos previstos nas letras de i a iv mencionados no item 2.2, e dos documentos requeridos no prazo previsto no Anexo I deste edital implica na eliminação do candidato do processo seletivo, sem direito a qualquer ressarcimento.
- 2.2.2 Os documentos v a ix mencionados no item 2.2 se referem a solicitação de reserva de vaga.
- 2.2.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nas letras v a ix, conforme opção do(a) candidato(a), dentro dos prazos previstos no Anexo I deste edital implicará no indeferimento da solicitação de reserva de vagas, não implicando em sua eliminação do processo seletivo.
- 2.3 A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade dos candidatos.
- 2.4 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.
- 2.5 Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.
- 2.6 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.5 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula indicada pelo Polo.
- 2.7 Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

- 2.8 Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3 DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas no polo a que se refere este Edital.
- 3.2 Visando ao atendimento da Portaria Normativa No 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, e a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27/03/2017 que dispõem respectivamente sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, do total de 11 (onze) vagas oferecidas para candidatos do Grupo 1 (relativo a 70% do total das vagas), ficam reservadas 3 (três) vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) e indígenas (PPI), 1 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência (PcD) e as demais 7 (sete) vagas serão para a ampla concorrência.
- 3.3 Visando ao atendimento da Portaria Normativa No 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, e a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27/03/2017 que dispõem respectivamente sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, do total de 5 (cinco) vagas oferecidas para candidatos do Grupo 2 (relativo a 30% do total das vagas), ficam reservadas 2 (duas) vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) e indígenas (PPI), 1 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência (PcD) e as demais 2 (duas) vagas serão para a ampla concorrência.
- 3.4 Para concorrer as vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve indicar essa opção no formulário no ato da inscrição.
- 3.5 Os(As) candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital.
- 3.6 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e indígenas e os(as) candidatos(as) com deficiência, concorrerão concomitantemente as reservas de vagas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.7 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e indígenas e os(as) candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.8 Na hipótese de não haver preenchimento completo das vagas reservadas, estas serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência.
- 3.9 Se o número de inscritos ou classificados for inferior ao número de vagas, não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Prova da Primeira Etapa será realizada de acordo com o previsto nos itens 4.1 a 4.11 do Edital Nacional. Os candidatos do Grupo 2 deverão enviar, até a data prevista no Anexo I, a documentação prevista no item 4.10 do edital nacional, em cópia digital para mnpef.ca@ifes.edu.br.
- 4.2 A Prova da segunda Etapa, de Defesa de Memorial, será organizada conforme previsto nos itens 4.15 a 4.22 do Edital Nacional e deverá ser realizada por todos os candidatos.
- 4.3 O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital. O local será divulgado no site do Polo 33.

- 4.4 A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito e da entrevista. Esta prova deverá inferir o potencial do candidato para integralizar o curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.
- 4.5 A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma presencial com a participação de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 33 do MNPEF, disponível em <https://ppgefis.cariacica.ifes.edu.br/index.php/en/>, no prazo fixado no Anexo I deste Edital.
- 4.6 Seguindo as orientações do item 4.23 do Edital Nacional, os critérios do Polo 33 para a realização desta prova são:
- i. Motivação do candidato para ingresso no mestrado;
 - ii. A experiência profissional do candidato;
 - iii. Cursos de formação continuada que o candidato tenha participado;
 - iv. Produção de material didático por parte do candidato;
 - v. Projetos que o candidato tenha participado, ligados à área do mestrado;
- 4.7 À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.
- 4.8 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção do Polo receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.
- 4.9 Será vedada a participação dos(as) demais candidatos(as) na Prova de Defesa de Memorial de um candidato.
- 4.10 Não haverá exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no Polo 33. O exame de proficiência em língua estrangeira ocorrerá no decorrer do curso conforme consta no regulamento do Polo.
- 4.11 As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, disponível em <https://ppgefis.cariacica.ifes.edu.br/index.php/en/>, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados nos Grupos 1 e 2.
- 4.12 Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados pelo e-mail mnpef.ca@ifes.edu.br à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo anterior deste Edital.
- 4.13 O candidato que solicitar recurso, segundo o item anterior do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 5.1 A nota global de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídos à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo.
- 5.2 O resultado final do polo será publicado em duas listas correspondentes aos Grupos 1 e 2 (definidos no item 4.2 do edital nacional), no site ou secretaria, a critério de cada polos.
- 5.3 Caso as vagas destinadas a ações afirmativas não sejam preenchidas, estas poderão ser ocupadas por candidatos não pertencentes a estes grupos.

- 5.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota global em cada Grupo, calculada com precisão de centésimos.
- i. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 1, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita.
 - ii. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 2, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula.
 - iii. Na hipótese de persistir o empate em cada Grupo, será escolhido o candidato de maior idade.
- 5.5 Serão selecionados para ingresso em cada Polo no MNPEF os candidatos que, pela ordem de classificação indicada no item 5.2, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 5.6 Os candidatos serão classificados de acordo com ordem de classificação indicada no item 5.2, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas pelo Polo 33.
- 5.7 A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 33 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1 Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 33 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.
- 6.2 O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.
- 6.3 Dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato poderá ser convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 6.4 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após cadastro obrigatório dos mesmos na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.
- 6.5 O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.
- 6.6 Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.
- 6.7 A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.
- 6.8 A matrícula poderá ser efetivada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.
- 6.9 Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes campus Cariacica no período estipulado no Anexo I do presente edital, com o envio dos documentos ao e-mail matricula.car@ifes.edu.br ou por outro procedimento que seja adotado e previamente informado no endereço <https://ppgefis.cariacica.ifes.edu.br/index.php/en/>.

6.9.1 Os documentos devem ser digitalizados em arquivo único no formato PDF e encaminhados ao e-mail: matricula.car@ifes.edu.br , no prazo previsto no Anexo I. No assunto identificar o nome do aluno e a sigla MFIS.

- i. Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula (Anexo VIII);
- ii. Diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este. Serão aceitos provisoriamente documentos que comprovem a data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente. (original digitalizado);
- iii. Histórico escolar da graduação, no caso de candidato estrangeiro, ou brasileiro com estudos feitos no exterior, o histórico deve ser devidamente traduzido conforme legislação vigente;
- iv. Declaração de conclusão de graduação, na forma original, que comprove a data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, devidamente assinada pelas autoridades competentes, com data de validade;
- v. Cópia de comprovante de que está em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou no ensino superior ou em Ciências no ensino fundamental;
- vi. Documento de identificação oficial com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- vii. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, que poderá ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- viii. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completar entre 19 e 45 anos no ano atual;
- ix. Certidão Civil de nascimento ou casamento;
- x. Certidão de registro do consulado, para estrangeiros;
- xi. Registro Nacional de Estrangeiros – visto permanente;
- xii. Comprovação de residência;
- xiii. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- xiv. Uma (1) foto 3x4, de frente, recente e colorida, com o nome do(a) candidato(a), escrito em letra de forma e a tinta;
- xv. Documentos comprobatórios da condição de atendimento a reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência.
- xvi. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo IX – preenchido e digitalizado).

6.10 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula

- i. É de responsabilidade exclusiva do candidato o requerimento da matrícula e o acompanhamento das etapas do procedimento.
- ii. O Ifes, por meio da CRA do campus Cariacica, reserva-se o direito a estabelecer contato com os candidatos por e-mail ou telefone, inclusive, a convocar para atendimento presencial durante o período de requerimento de matrícula, Anexo I. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail

informado na inscrição do processo seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros sobre essas informações.

- iii. O(A) candidato(a) que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) poderá solicitar, ao campus, a disponibilização do material e espaço para a realização do requerimento de matrícula em dias úteis, durante o período para requerimento da matrícula, por meio do e-mail matricula.car@ifes.edu.br ou telefone 27 32461606 ou 32461620.
 - iv. Serão considerados MATRÍCULA RECUSADA os candidatos que não efetuarem o requerimento de matrícula, no prazo previsto no Anexo I, ou não atenderem aos requisitos previstos no Edital ou cujos documentos analisados apresentarem rasuras, cortes, distorções de imagem ou qualquer outro elemento que dificulte sua análise.
 - v. Os documentos enviados no requerimento de matrícula NÃO SERÃO DEVOLVIDOS. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados conforme as normas da Instituição.
 - vi. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado(a) a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.
 - vii. Os(As) candidatos(as) com matrícula aceita receberão e-mail informativo com o número de matrícula e os procedimentos para início do período letivo.
 - viii. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 6.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>.

7 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTISTAS)

- 7.1 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas para Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga por meio do e-mail mnpef.ca@ifes.edu.br.
- 7.1.1 Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para negros(as):
 - a) Autodeclaração (Anexo IV);
 - b) Participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as) e pardos(as).
- 7.1.2 Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para indígenas:
 - a) Autodeclaração (Anexo IV);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo V);
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- 7.2 Os(As) candidatos(as) às vagas para Pessoa com Deficiência, ao se inscreverem no processo seletivo, deverão declarar sua opção de vaga por meio do e-mail mnpef.ca@ifes.edu.br e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso de mestrado para a inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração (Anexo VI);

- b) Laudo Médico de Especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias e ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), digitado ou impresso, ou escrito com letra legível.
- 7.3 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) e candidatos(as) às vagas PPI serão convocados(as) para procedimento de verificação complementar da autodeclaração a ser realizado conforme Orientação Normativa PRPPG 01/2019. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4 Os(As) candidatos(as) às vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas serão convocados(as) para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os(As) candidatos(as) que se inscreveram na vaga reservada como negros(as) (pretos ou pardos) serão convocados(as) para entrevista on-line e deverão comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, para o procedimento de verificação.
- 7.5 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.
- 7.6 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.
- 7.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos documentos requeridos no item 7.1.2 que deverão ser enviados para mnpef.ca@ifes.edu.br no ato da inscrição.
- 7.8 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo, nos casos previstos do item 7.17.
- 7.9 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 7.10 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.
- 7.11 A elegibilidade de candidato(a) às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Ifes, campus Cariacica.
- 7.12 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.
- 7.13 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

- 7.14 O Campus Cariacica do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelas falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.15 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.16 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.17 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

8 DAS BOLSAS

- 8.1 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.
- 8.2 Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.
- 8.3 Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).
- 8.4 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 33 com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.
- 9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Cariacica, 13 de setembro de 2023.
Marcelo Esteves de Andrade
Coordenador(a) do Polo 33 do Mestrado Nacional
Profissional em Ensino de Física



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO I Calendário do Processo Seletivo

Inscrições nacionais	
18/09 a 15/10/23	Período de inscrição no processo seletivo (<i>online</i>), no endereço eletrônico http://www.sbfisica.org.br/mnpef
15/10/23	Entrega da documentação comprobatória (cópia física ou por meio digital, a critério de cada polo) até as 17 horas (horário de Brasília), para os candidatos do Grupo 2 .
16/10/23	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição (os pagamentos devem ser efetuados até as 16 horas)
19/10/2023	Divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.
Primeira Etapa	
22/10/23	Às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos para os candidatos do Grupo 1 .
30/10/23	Divulgação nos polos dos resultados da Prova Escrita Nacional (Grupo 1) e da Prova de Análise de Currículos (Grupo 2).
06/11/23	Divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados em cada Grupo, juntamente com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.
Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial	
13/11/23	Prazo final para entrega da documentação no Polo
14/11 a 01/12/23	Realização da Prova de Defesa de Memorial nos Polos
04/12/23	Divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo. Convocação para realização do procedimento complementar de verificação dos candidatos que solicitaram reserva de vagas (cotas).
05/12/23	Solicitação para atendimento especial para realização do procedimento complementar de verificação dos candidatos que solicitaram reserva de vagas (cotas PPI e PcD).
07/12/23	Resultado da solicitação para atendimento especial para realização do procedimento complementar de verificação dos candidatos que solicitaram reserva de vagas (cotas PPI e PcD).
08/12/23	Procedimento complementar de verificação dos candidatos que solicitaram reserva de vagas (cotas PPI e PcD).
11/12/23	Divulgação do resultado preliminar do procedimento complementar de verificação dos candidatos que solicitaram reserva de vagas (cotas PPI e PcD).
12 e 13/12/2022	Recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento complementar de verificação dos candidatos que solicitaram reserva de vagas (cotas PPI e PcD).
15/12/23	Divulgação do resultado final do processo seletivo no site do Polo.
Matrícula	

05 a 09/02/2024	Requerimento de matrícula.
16/02/2024	Resultado Preliminar do Requerimento da Matrícula
20 a 21 /02/2024	Recurso do Resultado Preliminar do Requerimento da Matrícula
23/02/2023	Homologação das matrículas e envio do e-mail com orientações.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO II

Início das atividades letivas e dias de aulas

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início no **primeiro período letivo de 2024**.
- As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 33 serão realizadas nas **quintas-feiras no turno vespertino e sextas-feiras, nos turnos matutino e vespertino**.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS PROCESSO SELETIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

(colar foto
3x4 -
recente)

Candidato: _____ n.º de inscrição: _____

MODALIDADE DAS VAGAS (marcar apenas uma das modalidades):

- Ampla concorrência – AC
- Ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas – ACNI
- Ampla concorrência e reserva de vagas para pessoa com deficiência – ACPcD

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
 Pardo
 Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicara no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que serei convocado por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada
em _____
_____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os
devidos fins de direito que o (a) estudante

RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que sou portadora de deficiência conforme laudo médico apresentado.

Informo e venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a participação no processo seletivo:

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome:											Tel.:								
E-mail																			

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cariacica

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

NOME DO TITULAR (<i>ESTUDANTE</i>)	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I – confirmação da existência de tratamento; II – acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

LOCAL E DATA: _____ - ES, ____ de _____ de 2023.	
ASSINATURA DO TITULAR ASSINAR conforme o documento de identificação apresentado:	

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.